



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

TERMO CONTRATUAL nº 040/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 42.498.675/0001-52, situado na Avenida Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO, portador da carteira de identidade nº 15.649.137-0 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 177.759.078-78, e a empresa CNS - NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.285.255/0001-05, situada na Rua Lino Teixeira, nº 91, Jacaré, Rio de Janeiro, RJ, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por MARCUS GIOVANNI MIQUINIOTTI DE SALVADOR, brasileiro, separado judicialmente, Gerente geral, portador da cédula de identidade nº 02.884.422-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 337.732.037-72, residente e domiciliado na Rua Cinco de Julho, nº 125/602, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO nº 002/2019, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo eletrônico SEI-04/177/000033/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 002/2019, relativo à supressão de 01(um) auxiliar de serviços gerais na Auditoria Fiscal Regional de São Paulo, a partir de 08/05/2019, de 01(um) auxiliar de serviços gerais na Auditoria Fiscal Regional de Miguel Pereira, a partir de 13/05/2019, de 01(um) auxiliar de serviços gerais na Auditoria Fiscal Regional de Cantagalo, a partir de 05/06/2019, de 01(um) auxiliar de serviços gerais na Auditoria Fiscal Regional de Angra dos Reis, a partir de 27/05/2019 e de 01(um) auxiliar de serviços gerais na Auditoria Fiscal Regional de Resende, a partir de 27/05/2019, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total

Serviço	Local	Turno	Carga Horária Semanal	Número de funcionários
Limpeza e Conservação – ASG's Sem Insalubridade	01.Edifício Sede SEFAZ	Diurno	44h	16
	02.Edifício Estácio de Sá	Diurno	44h	05
Limpeza e Conservação – ASG's Com Insalubridade *	01.Edifício Sede SEFAZ	Diurno	44h	02
	02.Edifício Estácio de Sá	Diurno	44h	02
Limpeza e Conservação – Líder	01.Edifício Sede SEFAZ	Diurno	44h	01
Limpeza e Conservação – Supervisor	01.Edifício Sede SEFAZ	Diurno	44h	01
Limpeza e Conservação – Encarregado	01.Edifício Sede SEFAZ	Diurno	44h	01
Limpeza e Conservação – Serventes Sem	Demais localidades	Diurno	44h	29



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

Insalubridade				
Total de Funcionários				57

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de 7,37% (sete vírgula trinta e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 863.680,74** (oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), em 1 (uma) parcela de **R\$ 247.148,36** (duzentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), relativo ao mês de maio, 1 (uma) parcela de **R\$ 234.450,98** (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), relativo ao mês de junho, 1(uma) parcela de **R\$ 233.927,38** (duzentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), relativo ao mês de julho e 1(uma) parcela de **R\$ 148.154,02** (cento e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e dois centavos), relativo ao período de 01/08/2019 a 19/08/2019, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Em razão da supressão do objeto firmada neste Termo Aditivo, correspondente a **R\$ 57.596,28** (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), totaliza o contrato o valor de **R\$ 1.474.643,36** (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 2019.


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO


CNS - NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA
MARCUS GIOVANNI MIQUINIOTTI DE SALVADOR

TESTEMUNHAS:



CPF: 08475482377

Ewald Crelier de Freitas
ID: 5073791-0



CPF:
Juliana Ribeiro do Amaral Teixeira
Analista de Fazenda
ID: 4398767-2

PORTARIA PR-Nº 21 DE 24 DE JANEIRO DE 2019 DESIGNA SERVIDORES PARA OS FNS QUE MENÇÃO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MILTON JOSÉ DE ALMEIDA, Assessor Especial...

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação...

Niterói, 24 de janeiro de 2019 JOSÉ CLÁUDIO CARDOSO URURAHY Diretor-Presidente

Id: 218872

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ / PRE Nº 714 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

DISCIPLINA A ELABORAÇÃO E REMESSA DE OFÍCIOS, CARTAS, CORRESPONDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o envio de ofícios, cartas e correspondências por esta Autarquia...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o envio de ofícios, cartas e correspondências, de qualquer natureza, seja de teor técnico ou administrativo...

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, e em casos que requerem ações imediatas, a Secretária Executiva dará ciência aos Vice-Presidentes...

Art.2º - Fica excluído desse procedimento os ofícios elaborados pelo Assessor Chefe da Assessoria Jurídica...

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições anteriores em especial a Portaria PRODERJ / PRE Nº 265, de 26 de março de 2012.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2019

MARCO VIÉIRA Presidente

Id: 218841

Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA JURÍDICA DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 23/01/2019

PROCESSO Nº E-15/903/345/2017 - POSTO ANDES LTDA, PROCESSO Nº E-15/903/344/2017 - POSTO LINDA DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/903/308/2018 - TELEMAR NORTE LESTE - OL DRA, PRISCILA CRISTINA SANT'ANNA DE OLIVEIRA - OAB/RJ - 154.990.

PROCESSO Nº E-15/903/1224/2017 - BOMSERV TRANSPORTES E BOMBEAMENTO DE CONCRETO LTDA.

PROCESSO Nº E-15/903/999/2017 - SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA, PROCESSO Nº E-15/903/1102/2017 - TORRE E CIA SUPERMERCADOS S/A, DRA. GLAUCYA GUIMARÃES. - OAB/RJ - 186.561.

PROCESSO Nº E-15/903/1138/2017 - VIA MODA BRASIL COMÉRCIO DE ROUPAS E SEUS ACESSÓRIOS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/903/1443/2017 - MF 2008 COMERCIAL MODAS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/903/1382/2017 - VB COMÉRCIO VAREJISTA DE BATERIAS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/903/1378/2017 - DC AMORA E AROMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº E-15/903/4732/2017 - OSBPS BAR E RESTAURANTE LTDA.

PROCESSO Nº E-15/903/1432/2017 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, DR. DENNER DE BARROS MASCARENHAS BARBOSA. - OAB/RJ - 220.095.

PROCESSO Nº E-15/903/3185/2017 - ÓTICA MATIANO COMERCIAL LTDA.

PROCESSO Nº E-15/903/3184/2017 - SEF - SÉRGIO EDNA E FAMÍLIA ARTIGOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E ESPORTIVOS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/903/1496/2017 - TEMPO CINCO LTDA - ME.

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação...

Id: 218878

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 25/01/2019

PROCESSO Nº E-15/903/1382/2018 - DROGARIA ONOFRE LTDA, DR. TARIK FERRARI NEGROMONTI. - OAB/RSP - 295.483.

PROCESSO Nº E-15/903/1339/2017 - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.

PROCESSO Nº E-15/903/812/2017 - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.

PROCESSO Nº E-15/903/808/2017 - CENOSUJ BRASIL COMERCIAL LTDA, DR. ALEXANDRE BRANDÃO GOMES. - OAB/RJ - 72.155.

PROCESSO Nº E-15/903/798/2017 - POSTO VIA PONTE LTDA.

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação...

Id: 218898

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFZ Nº 08 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 de Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro)...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES, Identidade Funcional nº 4362478-2, Superintendente de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, para praticar atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e também para:

I - autorizar a abertura da licitação, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-la e revogá-la;

II - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;

III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inabilitação;

IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamentos;

V - aplicar ou reaver as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as penúrias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagem aérea;

IX - autorizar a concessão de diárias.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2019 LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO Secretário de Estado de Fazenda

Id: 218899

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 23/01/2019

PROCESSO Nº E-12/178/899998/2018 - ISIS MATHIAS DE LIMA, Analista Executivo, Id. Funcional nº 5011954-0, CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados entre: 14/11/2013 a 12/11/2018.

PROCESSO Nº E-04/030.888/1998 - ALEXANDRE RANGEL BELFORT, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 1938531-1, CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados entre: 21/10/2005 a 19/10/2010 e 20/10/2010 a 18/10/2015.

Id: 218872

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 24/01/2019

PROCESSO Nº E-04/204/189958/2018 - ULISSES VOLTES NOGUEIRA - De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado no fl. 72, INDEFIRO o pedido.

PROCESSO Nº E-04/055/241/2017 - YONE SILVEIRA PINHEIRO - De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado no fl. 19, INDEFIRO o pedido.

Id: 218893

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 25/01/2019

PROCESSO Nº SEI-04/24/000116/2018 - LEONARDO MAIA DE ALMEIDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 1183925-8, CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº SEI-04/281/000008/2019 - YURI JACOB LUMER, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 5023317-3, CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº SEI-04/24/000114/2019 - FILIPPE SIMÕES HALLACK, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 5023317-3, CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº SEI-04/057/00115/2019 - CARLOS EDUARDO RODRIGUES LOUREIRO, Analista de Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5018964-2, CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados de 25/10/2013 a 23/10/2018.

Id: 218893

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA SSER Nº 177 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOP.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 5º do art. 1º, da Resolução SEFAZ nº 358/2018; e - o disposto no Processo Nº E-04/044/00001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Nas operações com as mercadorias listadas no Anexo Único, o contribuinte substituído deve calcular e reter o ICMS devido por substituição tributária, mediante a aplicação de alíquota correspondente diretamente sobre o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMFP), constante do referido Anexo, em cumprimento ao disposto nos arts 7º e 10, do art. 24, da Lei nº 2.657, de 25 de dezembro de 1998, e no § 6º, do art. 5º, do Livro II do RICMS/00, no item 29, do Anexo I, do Livro II do RICMS/00 e na Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O Anexo Único desta Portaria substitui o Anexo Único de Resolução SEFAZ nº 789/2014, em conformidade com o art. 7º, da Resolução SEFAZ nº 358/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2019 ADILSON ZEGUR Subsecretário de Estado de Receita

ANEXO ÚNICO

I. APERTIVO, AMARGO, BITTER E SEMELHARES (CEST 02.061.00)

Table with columns: ITEM, MARCA, EMBALAGEM, PREÇO FINAL (R\$) EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL, PREÇO FINAL (R\$) EMBALAGEM RETORNÁVEL. It lists various brands of aperitif, amargo, and bitter drinks with their packaging and prices.

Table with columns: ANO, JUIZO, PROCESSO Nº, AUTORIZAÇÃO. Rows include various court cases from 2018 and 2019.

Id: 230999

ANEXO B - DPE/RJ

Os lotes abaixo estão relacionados ao art. 402 (Ant. art. 356 da Rec.01/00 da Consolidação Normativa)

Table with columns: LOTE, ANO, JUIZO, PROCESSO Nº, AUTORIZAÇÃO. Lists various lots and their corresponding legal processes.

Id: 230991

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CÍVEL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 625/2019 - ADPR-31
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 50% - A GRANEL COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA EM REGIME COMODATO.

A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica que encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, e Errata 01, com as alterações efetuadas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe. Comunicamos ainda que a licitação será realizada no dia 27/08/2019, às 15:00 horas, no mesmo local anteriormente divulgado.

Id: 230978

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019 - Termo Contratual Nº 040/2019.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 002/2019, relativo à supressão de 01 (um) auxiliar de serviços gerais na Auditoria Fiscal Regional de São Paulo, a partir de 06/05/2019, de 01 (um) auxiliar de serviços gerais na Auditoria Fiscal Regional de Itaguaí Pereira, a partir de 13/05/2019, de 01 (um) auxiliar de serviços gerais na Auditoria Fiscal Regional de Contagem, a partir de 05/08/2019, de 01 (um) auxiliar de serviços gerais na Auditoria Fiscal Regional de Angra dos Reis, a partir de 27/05/2019, e de 01 (um) auxiliar de serviços gerais na Auditoria Fiscal Regional de Resende, a partir de 27/05/2019.
FUNDAÇÃO: Lei nº 8.886/1993.
PROCESSO Nº SEI-044177/000033/2019.

Id: 230971

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna pública que fará realizar no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro a licitação, abaixo mencionada:

PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ-RJ Nº PE 620/2018 R2

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à instalação de canalização de chuveiros automáticos para o sistema de combate a incêndio por sprinklers, com fornecimento do material, mão-de-obra e aprovação do CBMERJ, conforme projeto fornecido pelo Condomínio do Edifício BIG, localizado na Rua Buenos Aires, nº 88 - Centro Rio de Janeiro, onde no 4º pavimento funciona a Corredoria da Sociedade de Estudos de Fazenda - SEFAZ.
TIPO: Menor Preço Global por Item
LIMITE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 03/09/2019 às 09h55min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/09/2019, às 10h00min
SESSÃO: 03/09/2019, às 10h00min
Portal Eletrônico: www.compras.rj.gov.br
PROCESSO Nº E-04/020/694/2018

Id: 230919

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
AUDITORIA FISCAL REGIONAL DA CAPITAL - AFR - 64.12

EDITAL

O AUDITOR CHEFE DA AUDITORIA FISCAL REGIONAL CAPITAL 64.12, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 214, IV e 216, IV, ambos do Decreto-Lei nº 05/75, vem pelo presente, intimar o contribuinte BORGHOFF S/A, CNPJ nº: 33.323.742/0009-64; INSCRIÇÃO nº: 99.199.032, ou quem o representar legalmente, a comparecer à sede departamental fiscal, situada à Avenida Erasmo Braga, nº 118/3º andar, Centro, Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, para tomar ciência da diligência de fls. 74 e 110 e 111 e 114 do Processo nº E-04/848.077/1995, referente ao Auto de Infração 943.549-7.

Id: 230958

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
AUDITORIA FISCAL REGIONAL DA CAPITAL - AFR - 64.12

EDITAL

O AUDITOR CHEFE DA AUDITORIA FISCAL REGIONAL CAPITAL 64.12, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os arts. 214, IV e 216, IV, ambos do Decreto-Lei nº 05/75, vem pelo presente,

Table with columns: ANO, JUIZO, PROCESSO Nº, AUTORIZAÇÃO. Rows include various court cases from 2018 and 2019.

Id: 230991

sentir, intimar o contribuinte FOXTON COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME, CNPJ nº: 03.856.517/0001-75; INSCRIÇÃO nº: 78.155.14-0, ou quem o representar legalmente, a comparecer à sede departamental fiscal, situada à Avenida Erasmo Braga, nº 118/3º andar, Centro, Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, para tomar ciência da diligência de fls. 1305-1308 e 1311 do Processo nº E-04/008/1401/2016, referente ao Auto de Infração 03.486.773-8.

Id: 230959

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
AUDITORIA FISCAL REGIONAL DE DUQUE DE CAXIAS - AFR - 17.91

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR - DUQUE DE CAXIAS - AFR 17.91, no uso de suas atribuições legais, vem solicitar o comparecimento dos responsáveis pela firma abaixo citada, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, para cumprir a exigência em ação fiscal de inscrição Extra-Rua Dom Welmer, 383 - Centro, Nova Iguaçu.

RAF: 52327534
Fazenda Social INGR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ERELLI
Inscrição Estadual nº: 96.519.265
Endereço: ESTRADA DEPUTADO DARCILO AYRES RAUHNHEIT 320 LOJA MIGUEL COUTO, NOVA IGUAÇU, CEP 26070-461

Id: 230950

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR
NITERÓI - AFR 33.91

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR - NITERÓI - AFR 33.91, no uso de suas atribuições legais, vem solicitar o comparecimento do contribuinte responsável, abaixo citado, para ter ciência da decisão apresentada no processo abaixo:

Contribuinte CMZ FASHION COMERCIO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA SÃO GONÇALDO, 100, LOJA 296, BOA VISTA, SÃO GONÇALDO - RJ, CEP: 24.468-315
CPF: 19.576.945
PROCESSO Nº E-04/020/694/2015
ASSUNTO: IMPEDIMENTO.
PRIMEIRA INTIMAÇÃO.

Id: 230951